

**CONCURSO  
MUDANÇA DE REGIME DE FREQUÊNCIA  
REGIME DIURNO E REGIME PÓS-LABORAL**

**2025-2026**

**EDITAL**

Nos termos do Despacho n.º 3283/2023, de 13 de março, que aprova o Regulamento de Mudança de Regime de Frequência – Regime Diurno e Regime Pós-Laboral, e Declaração de Retificação n.º 622/2024/2, de 14 de agosto, faz-se saber que está aberta a candidatura para os cursos abaixo indicados, para o ano letivo 2025/2026, devendo ser tidas em conta as seguintes disposições:

**1. CURSOS A QUE SE APLICA A ALTERAÇÃO DO REGIME DE FREQUÊNCIA**

- Animação Socioeducativa – regime diurno
- Animação Socioeducativa – regime pós-laboral
- Comunicação Organizacional – regime diurno
- Comunicação Organizacional – regime pós-laboral
- Turismo – regime diurno
- Turismo – regime pós-laboral

**2. VAGAS (HOMOLOGADAS EM 05/06/2024 ARTº 7º DO REGULAMENTO)**

Curso	Vagas
▪ Animação Socioeducativa – regime diurno	1
▪ Animação Socioeducativa – regime pós-laboral	3
▪ Comunicação Organizacional – regime diurno	2
▪ Comunicação Organizacional – regime pós-laboral	2
▪ Turismo – regime diurno	1
▪ Turismo – regime pós-laboral	2

**3. CALENDÁRIO**

O calendário para candidatura, selecção, reclamação e inscrição referente ao Concurso para 2024/2025, respeitará os seguintes prazos:

Ações	Prazos
Candidaturas	<b>1 a 31 de agosto de 2025</b> (na plataforma <a href="#">Inforestudante</a> )
Divulgação da Lista Seriada	até 8 de setembro de 2025
Reclamações	até 11 de setembro de 2025
Divulgação de Lista Definitiva	dia 12 de setembro de 2025
Inscrições	de 13 a 15 de setembro de 2025

**4. CONDIÇÕES DE CANDIDATURA**

A candidatura a mudança de regime de diurno para pós-laboral e vice-versa, só pode ser apresentada se o(a) candidato(a) tiver frequentado o curso/regime em que se encontra antes do pedido, no ano letivo anterior.

Esta candidatura é realizada através da plataforma de gestão académica – [Inforestudante](#).

Depois da candidatura submetida, deverá proceder ao pagamento de 50€, de acordo com a Tabela de Emolumentos em vigor.

## 5. DOCUMENTOS A APRESENTAR

- **Fotocópia do cartão de cidadão** (na cópia deve indicar expressamente o seguinte "Apenas para uso do SGA/ESEC". Datar e assinar).

## 6. CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

Nos termos do art.º 8.º do Regulamento:

- 1 — *(Revogado.)*
- 2 — As vagas disponíveis são ocupadas por ordem decrescente da lista ordenada resultante da seriação dos candidatos, feita através da aplicação da seguinte fórmula:

$$C = (\text{Maccesso} \times 30 + \text{Mpuc} \times 70) / 100$$

em que:

**C** = classificação;

**Maccesso** = média de entrada no ensino superior (CNA ou Concursos Especiais) na escala 0 a 20 valores. Caso não apresente/exista média de entrada, a classificação atribuída é de 10 valores.

**Mpuc** = média ponderada das unidades curriculares (realizadas e não realizadas), tendo como referência o n.º de ECTS do plano de estudos por ano letivo (e.g. 1 ano — 60 ECTS; 2 anos — 120 ECTS).

- 3 — Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate resultante da aplicação dos critérios de seriação disputem a última vaga ou o último conjunto de vagas num determinado curso, o desempate faz -se pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
  - a) Maior número de ECTS realizados;
  - b) Maior média ponderada das unidades curriculares realizadas;
  - c) Maior média de entrada no ensino superior.

## 7. RESULTADO FINAL

O resultado final exprime-se através de uma das seguintes situações:

- a. Colocado
- b. Não colocado
- c. Não Admitido

A divulgação dos resultados deve ser consultada no Inforestudante de acordo com as datas definidas no ponto 3.

## 8. RECLAMAÇÕES

Do resultado final, podem os candidatos apresentar reclamação fundamentada, nos prazos afixados no ponto 3 mediante Requerimento, no Inforestudante/Balcão Académico/adicionar "Requerimento para reclamação no âmbito de uma candidatura". No fim Lacrar.

## 9. MATRÍCULAS

A matrícula e inscrição no Curso devem ser efetuadas, no Inforestudante, nas datas estipuladas no calendário indicado no ponto 3.

Os estudantes colocados que não cumpram o prazo referido no número anterior, perdem o direito à mudança de regime de frequência no ano letivo em causa.

**10. COMPOSIÇÃO DO JÚRI**

Presidente:

Mariana Sousa e Silva Cabral de Carvalho

Vogais:

Joana Lobo de Mesquita Simões Pires Fernandes

Mário Miguel Vieira Montez

Escola Superior de Educação de Coimbra, 05/06/2025

A Vice-Presidente



(Doutora Sofia de Lurdes Rosas da Silva)

